



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023

O vereador Enéas Scardini Junior da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, § 5º, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 91/2023:

Art. 1º O inciso IX, do art. 1º do Projeto de Lei nº 91/2023, que regulamenta as informações contidas nas placas de identificação em todas as obras públicas realizadas no Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

IX – facultativamente dispor de código de barras bidimensional *quick response code* (QR CODE) nas placas indicativas de obras públicas, em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, a fim de permitir a leitura por meio de dispositivo com o direcionamento automático ao sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de fevereiro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ENEAS SCARDINI JUNIOR
Vereador pelo PSB

*Deputado do Presidente
Determino a juntada ao
Processo em anexo
Em 09 de fevereiro de 2024.*